



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

INDICAÇÃO Nº 22/2024

Os Vereadores **Israel dos Santos** e **Silvio de Mazzi dos Santos** desta Casa de Leis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, **indicam** ao Senhor Prefeito Gilson José de Gois a realização de levantamento das pessoas beneficiadas com a Lei Municipal nº 11/1975, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de terrenos urbanos, de propriedade do Município de Itaúna do Sul/PR a terceiros para construção, bem como a regularização dos terrenos.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por finalidade a realização de estudos e levantamento das pessoas beneficiadas pela Lei Municipal nº 11/1975, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos do Município de Itaúna do Sul a terceiros para construção, referente ao imóvel de matrícula 3.421, registrada nas folhas 123, do Livro 3/F, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Londrina.

Chegou a nosso conhecimento que vários beneficiados não estão conseguindo realizar o registro do lote doado pelo Município de Itaúna do Sul/PR no Registro de Imóveis.

Em razão do longo tempo, algumas casas que foram construídas na época, inclusive tiveram que ser demolidas por representar risco à segurança, e por essa e outras razões, os beneficiados não estão conseguindo realizar o registro.

Desse modo, é necessário que o Poder Executivo realize o levantamento dessas pessoas para regularizar a situação, inclusive apresentando novo Projeto de Lei para sanar os problemas observados. Para tanto, segue anexa a esta Indicação cópia da Lei 11/1975 para análise e providências.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2024.

Israel dos Santos
Vereador

Silvio de Mazzi dos Santos
Vereador